

Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 314/2014

Assunto Dispõe sobre a elaboração por concessão de Auxílio

especial e Auxílio Alimentar às profissionais médicas

beneficiárias do programa federal "Mais Médicos" instaladas no município

de São João da Barra

Projeto de Lei Nº 030/2014

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No final folha de 9 meses
Em 26/6/2014

Responsável

LEI Nº 311/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICOS”, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), aos profissionais médicos integrantes do programa federal “Mais Médicos”, durante o período em que estiverem atuando no Município de São João da Barra.

Parágrafo único - Os profissionais médicos que receberem o auxílio mencionado no caput deste artigo deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo recebimento, devendo comprovar que a utilização do benefício se deu exclusivamente para fins de moradia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos profissionais médicos integrantes do programa federal “Mais Médicos”, durante o período em que estiverem atuando no Município de São João da Barra.

Parágrafo Único - Os profissionais médicos que receberem o auxílio mencionado no caput deste artigo, deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo recebimento, devendo comprovar que a utilização do benefício se deu exclusivamente para fins de alimentação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, através de ato próprio, no que couber, principalmente no que tange as regras de utilização dos benefícios e das respectivas prestações de contas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de junho de 2014.

Alúzio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

LEI Nº 111/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

APROVADO
Em 18/05/2014
6/1901M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
ALUIZIO SILVA FILHO
Presidente

Nº 111/2014 Fis 11-verso
Livro 22 Data 20/05/14

Função: Encarregado 13:59

[Signature]
Comissão de Fiscalização e Orçamento
Em 18/05/2014
Presidente

[Signature]
Comissão de Justiça
Em 18/05/2014
Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS", ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), aos profissionais médicos integrantes do programa federal "Mais Médicos", durante o período em que estiverem atuando no Município de São João da Barra..

Parágrafo único - Os profissionais medicos que receberem o auxílio mencionado no caput deste artigo deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo recebimento, devendo comprovar que a utilização do benefício se deu exclusivamente para fins de moradia. ✓

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos profissionais médicos integrantes do programa federal "Mais Médicos", durante o período em que estiverem atuando no Município de São João da Barra.

Parágrafo único - Os profissionais medicos que receberem o auxílio mencionado no caput deste artigo deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo recebimento, devendo comprovar que a utilização do benefício se deu exclusivamente para fins de alimentação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, através de ato próprio, no que couber, principalmente no que tange as regras de utilização dos benefícios e das respectivas prestações de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

[Signature]

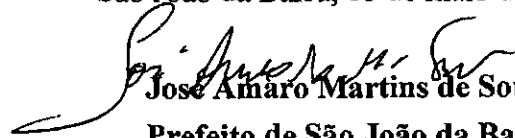


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de maio de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 46 /2014

Data: 12 de maio de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 108 Fis. 11 Livro 02 Data 14/5/2014

José Satyró Soares Ferreira

Secretário de Mesa

Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

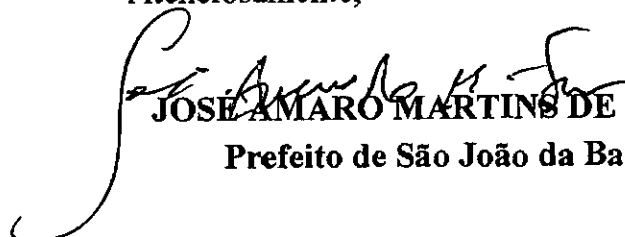
Mat.: 00281

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS", ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 30/2014.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA
FEDERAL “MAIS MÉDICOS”, ATUANTES
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), aos profissionais médicos integrantes do programa federal “Mais Médicos”, durante o período em que estiverem atuando no Município de São João da Barra.

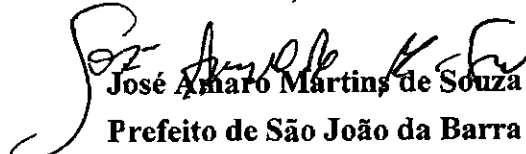
Parágrafo único - Os profissionais médicos que receberem o auxílio mencionado no caput deste artigo deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo recebimento, devendo comprovar que a utilização do benefício se deu exclusivamente para fins de moradia.

Art. 2º Os profissionais médicos integrantes do programa federal “Mais Médicos”, atuantes no Município de São João da Barra, passam a fazer jus ao “cartão alimentação”, na mesma forma e valor concedido aos servidores públicos municipais efetivos ativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de maio de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS", ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

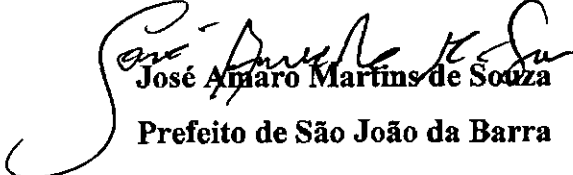
Justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei posto que, nos termos da Legislação e do Manual de Orientação do Ministério da Saúde, referentes ao Programa Federal "Mais Médicos", compete aos Municípios assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes, atuantes em seu território.

Vale ressaltar que, no que tange a moradia, o valor previsto no presente Projeto de Lei foi calculado tomando por base os valores médios de aluguel de casas em São João da Barra, com boas condições de habitabilidade e segurança, infraestrutura física e sanitária adequada, disponibilidade de energia elétrica e regular abastecimento de água, conforme previsto na legislação de referência.

Já no que tange a alimentação, o Presente Projeto de Lei, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, adotou como parâmetro a média de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais através do cartão alimentação.

Assim sendo, diante do grande interesse público da matéria em questão, contamos com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 12 de maio de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

APROVADO
4816/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

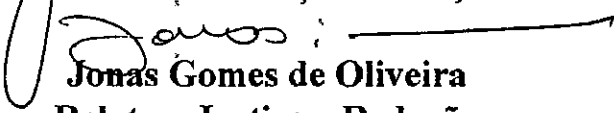
PARECER


PROJETO DE LEI Nº 030/2014

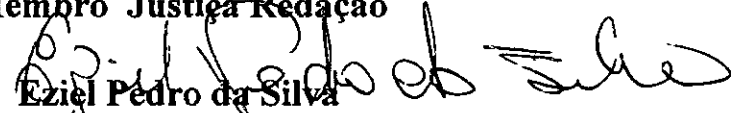
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 030/2014, de autoria Do Poder Executivo, que Dispõe Sobre Autorização para Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos participantes do Programa Federal Mais Médicos atuantes no município de São João da Barra, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais
É O PARECER.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2014

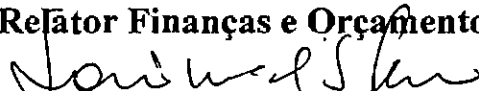

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça e Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro

- Objeto: Projeto Adesão Mais Médicos para O Brasil

Secretaria Municipal de Saúde

Valor do impacto orçamentário e Financeiro:

Exercício de 2014: R\$ 36.000,00

Exercício de 2015: R\$ 72.000,00

- **Metodologia:** Como metodologia do presente estudo, vamos analisar os limites percentuais apurados frente aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, calculando-se o montante admissível de aumento da despesa com pessoal em 2014, que será confrontado com a estimativa do acréscimo ora proposto.

A receita corrente líquida de 2014, será considerado o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Para estimativa dos dois exercícios subsequentes, ou seja, 2015 e 2016, conforme previsão do art. 16 da LC 101/2000, será utilizada a média histórica visualizada nos exercícios anteriores analisados.

Receita Corrente Líquida (evolução)

Período	Valor Anual – R\$	Evolução
2012	338.791.300,10	-
2013	377.006.958,60	11,28%
2014 – Orçada	398.733.832,37	5,76%
2015 – Estimativa	432.705.954,80	8,52%
2016 – Estimativa	469.572.502,10	8,52%



Dos valores apresentados acima, identificamos um incremento na receita arrecadada de 11,28% (real) e 5,76% (Orçada) resultando um percentual médio de 8,52%, que adotaremos para projetar a evolução da receita, e que vem de encontro às expectativas da Administração de um crescimento efetivo e sustentável da receita municipal, em resposta às ações de saneamento e racionalização das atividades de arrecadação.

Gastos com Pessoal

Período	Valor Anual – R\$	Percentual da RCL
2012	142.907.762,80	40,29%
2013	167.261.509,05	44,36%
2014 - Estimativa	149.472.000,00	37,48%
2014 – Estimativa(*)	149.508.000,00	37,50%
2015 – Estimativa	162.264.732,00	37,50%
2016 – Estimativa	176.089.688,00	37,50%

(*)- Acrescido de 0,25%

A exemplo da receita corrente líquida, a despesa de pessoal de 2014, será calculada considerando-se o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014, e ainda será evidenciado o valor previsto de 2014, mais o acréscimo de 0,25% proposto em função do Projeto ora apresentado.

Com a premissa de uma gestão orçamentária e financeira equilibrada, conforme preceitua a LC 101/2000, projetaremos a despesa com pessoal no mesmo índice utilizado para projeção da receita, ou seja, 8,52%.

- Conclusão: Para 2014, já considerado o aumento de 0,25%, verificamos que o gasto total com pessoal encontra-se estimado em 37,50%.

Nas projeções para 2015 e 2016, uma vez que foi utilizado o mesmo percentual para estimar a receita e a despesa, repete-se o índice estimado de 37,50%.

Observa-se, portanto, que o percentual estimado para o ano de implantação da despesa e os dois exercícios subsequentes é inferior ao permitido pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00.

Por derradeiro, os recursos orçamentários encontram-se previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual, são compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual.



Que o impacto orçamentário financeiro no orçamento de 2014 e exercícios subsequentes, proveniente da adoção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde encontra respaldo no saldo orçamentário de despesa disponível conforme Demonstrativo da Despesa de 2014, em anexo, como também nas previsões orçamentárias das despesas nos exercícios seguintes.

São João da Barra – RJ, 03 de junho de 2014.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito


Edson Cláudio de Sousa Machado

Secretário Municipal de Fazenda

Edson Claudio de Sousa Machado
Secretário Municipal de Fazenda
Mat 298 022-1



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 030/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 030/2014, de autoria Do Poder Executivo, que Dispõe Sobre Autorização para Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos participantes do Programa Federal Mais Médicos atuantes no município de São João da Barra, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais
É O PARECER.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2014

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento